



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 533, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ
MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para premiar os vencedores do Concurso Literário "Clóvis Bezerra".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

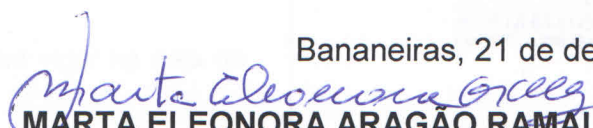
20.600	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>	
12	<u>EDUCAÇÃO</u>	
361	Ensino Fundamental	
2014	Melhoramento do Ensino Fundamental	
2017	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	
3390.31.01	Pecúnia/Premiação (Dinheiro)	10.000,00
Soma		10.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 21 de dezembro de 2011.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977



Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 22 DE DEZEMBRO DE 2011

LEI MUNICIPAL Nº. 533, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para premiar os vencedores do Concurso Literário "Clóvis Bezerra".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

20.600	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
361	Ensino Fundamental	
2014	Melhoramento do Ensino Fundamental	
2017	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
3390.31.01	Pecúnia/Premiação (Dinheiro)	10.000,00
	Soma	10.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 21 de dezembro de 2011.

Marta Eleonora Aragão Ramalho
MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 534, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS E BENFEITORAS EM IMÓVEL CEDIDO A MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE CONVENIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras e benfeitorias necessárias e/ou úteis no imóvel localizado na Travessa Joaquim Pereira, s/n, centro, Bananeiras, PB, de propriedade da Sociedade Arlindo Ramalho de Apoio à Educação e à Saúde - SOCIAR.

Art. 2º - Os recursos para as obras aqui previstas serão alocados junto ao Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 21 de dezembro de 2011.

Marta Eleonora Aragão Ramalho
MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA MUNICIPAL